



Diário da Assembleia

ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXIV GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 NUM.: 14.164

ATOS DA ASSEMBLEIA

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 3.490 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 855, de 04 de dezembro de 1991 e no **Requerimento nº 1.870/2023**, de autoria do Deputado **Dr. George Moraes**, resolve:

CONCEDER a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA ao senhor **BM EDUARDO BORGES GONÇALVES**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

BRUNO PEIXOTO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 3.491 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 855, de 04 de dezembro de 1991 e no **Requerimento nº 2.022/2023**, de autoria do Deputado **Issy Quinan**, resolve:

CONCEDER a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA ao 2º Sargento **PM WINDER DE ALMEIDA PERILLO**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

BRUNO PEIXOTO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 3.492 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso

de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 855, de 04 de dezembro de 1991 e no **Requerimento nº 1.892/2023**, de autoria do Deputado **Mauro Rubem**, resolve:

CONCEDER a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA ao senhor **HENRIQUE PEIXOTO GODOI**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

BRUNO PEIXOTO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 3.493 DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás na sexta-feira, 8 de setembro de 2023, um dia após o feriado da Independência do Brasil.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Nº 10.308, de 28 de agosto de 2023, expedido pelo Governo do Estado de Goiás, que dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas estaduais no dia 8 de setembro de 2023, sexta-feira, um dia após o feriado da Independência do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Além do dia 7 de setembro de 2023, quinta-feira, data dedicada à comemoração da **Independência do Brasil**, não haverá expediente na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás no dia 8 de setembro subsequente.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais ao funcionamento desta Casa de Leis, a juízo dos respectivos chefes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

